

## 3 CRITÉRIO

### *Proibição de Trabalho Análogo ao Escravo*



O ABR é financiado com recursos do Instituto Brasileiro do Algodão

### CRITÉRIO 3: PROIBIÇÃO DE TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO

3.1	Ao contratar trabalhador em outros Estados, a UP/UBA toma providências para que os trâmites da contratação e do transporte cumpram as normas estabelecidas na Portaria do MTP nº 671/2021 e IN do MTP nº 2/2021, sem a intermediação de terceiros aliciadores ou agenciadores? A UP/UBA não utiliza dolo, falsas promessas, ameaças graves, violência, coação, fraude ou abuso, ilusões, simulação ou induzimento ao erro acerca das reais condições de trabalho, localização da fazenda, fornecimento de utilidades sem descontos salariais e valores compensatórios que já incluem horas extras?
3.2	A UP/UBA não pratica qualquer tipo de cerceamento ao direito de ir e vir do empregado ou terceirizados, e nem o mantém no local de trabalho mediante ações de coação moral, física ou psicológica ou de vigilância ostensiva, retenção de documentos ou objetos pessoais do trabalhador ou por servidão por empréstimos ou dívidas ilegais, com a intenção de negar ao trabalhador o exercício do seu direito de deixar voluntariamente o local de trabalho ou alojamento, de pedir demissão, mudar de emprego ou retornar à cidade de origem?
3.3	A UP/UBA não submete seus empregados ou tercerizados, à trabalho forçado, jornada exaustiva, condições indignas ou degradantes de trabalho, fornecimento de alimentação de baixa qualidade, habitação em alojamentos precários e sem condições de higiene e de saneamento, não fornecimento de água potável no local de trabalho ou na área de vivência e trabalho em condições de risco, sem treinamento para o uso de EPIs ou sem capacitação para execução de suas atividades laborais?